CÂMARA
P. CANÁRIO
FLS: 02
ESP SANTO
MUNICIPAL

MENSAGEM

Pedro Canário/ES 28 de junho de 2024.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo revogar e alterar dispositivos do Regimento Interno Cameral, visando a regulamentação do sistema eletrônico legislativo, no que refere-se a votação das matérias legislativas.

As mudanças realizadas foram feitas visando uma melhor adequação com a regulamentação do sistema eletrônico legislativo, bem como a sua implementação no âmbito desta Câmara Municipal.

Nesse sentido é que solicitamos que o presente projeto seja apreciado, nos termos do Regimento Interno Cameral e de nossa Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Eleandro Reis Konoski
Vereador
1° Secretário

João Mendes Amorim
Vereador
Vice-presidente

Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário

CÂMARA
P. CANÁRIO
FLS: 03
ESP SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 0004/13/24
Em 28 de junho de 2024
PROTOCOLISTA

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTANDO O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO LEGISLATIVO DE VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica alterado o §1º e incluído o § 4º, todos do artigo 58 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 58 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais idoso.

§ 1° - Far-se-á votação separada para cada Comissão, por meio do sistema eletrônico legislativo, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º - Em caso de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico legislativo, a votação será realizada de forma manual, na modalidade nominal, bem como na modalidade simbólica.

Art. 2º - Ficam alterados o *caput*, o § 2º, revogado o § 1º e incluído o § 3º, todos do artigo 195 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 195 - O processo será por meio do sistema eletrônico legislativo, computados por totalização de votos no painel eletrônico.

§ 1° - (Revogado).

CÂMARA
P. CANÁRIO
FLS: 04
ESP SANTO
MUNICIPAL

§ 2° - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico legislativo, a votação será realizada de forma manual, na modalidade nominal bem como na modalidade simbólica.

Art. 3º - Ficam alterados o *caput, o* § 1º, revogado o § 3º e incluído o § 4º, todos do artigo 196 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 196 - O processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1° -Do resultado da votação nominal qualquer Vereador poderá requerer verificação, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 3° - (Revogado).

§ 4º - Em caso de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico legislativo, a votação será realizada de forma manual, na modalidade nominal bem como na modalidade simbólica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário, 28 de junho de 2024.

Eleandro Reis Konoski
Vereador
1º Secretário

João Mendes Amorim
Vereador
Vice-presidente

Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA
P CANÁRIO
FLS: 05
ESP SANTO
MUNICIPAL

DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DENIS PEREIRA AMÂNCIO. **PROCESSO 00003413/2024 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2024 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTANDO O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO LEGISLATIVO DE VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Este processo foi gerado no dia 28 de Junho do ano decorrente 2024 ás 12hrs e 18minutos Encaminho para que proceda segundo o que achar necessário

Pedro Canário – ES 28de Junho 2024

MARIA JOELMA CARNEIRO SILVA
Protocolista